

## EDITAL CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 68/2022

### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA RIO BATALHA- BIÊNIO 2023 – 2025

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Estadual 10773/200 e regulamentada pelo Decreto Estadual 64 440/2019, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA Rio Batalha e que abrange parcialmente os municípios de Avaí, Agudos, Bauru, Balbinos, Duartina, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Uru; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**CONVIDA** as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Batalha para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2023-2025.

1. A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:
  - I. 01 (uma) vaga para instituição de ensino e pesquisa;
  - II. 02 (duas) vagas para organizações não governamentais ambientalistas;
  - III. 02 (duas) vagas para o setor produtivo empresarial;
  - IV. 01 (uma) vaga para o setor de restauração florestal;
  - V. 01 (uma) vaga para entidade representativa dos povos originários do território da APA;
  - VI. 01 (uma) vaga para produtores rurais inseridos na APA.
  
2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de **30 (trinta) dias**, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:
  - I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
  - II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
  - III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
  - IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
  
3. No caso da população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação deve ser assegurada pela gestão, que não estejam formalmente

organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

**E-mail: [claudia.reis@fflorestal.sp.gov.br](mailto:claudia.reis@fflorestal.sp.gov.br)**

**Fone: (14) 9 9789 3246**

**A/C: Claudia A. Macedo Reis**

5. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.
6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: **[claudia.reis@fflorestal.sp.gov.br](mailto:claudia.reis@fflorestal.sp.gov.br)** ou pelo telefone: **(14) 9 9789 3246**.
7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.
8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente das Entidades cadastradas, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação;

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Batalha, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo III).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 19 de dezembro de 2022

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

## ANEXO I

### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA RIO BATALHA - BIÊNIO 2023 – 2025

#### (1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Instituição de ensino e pesquisa – (    )

Organizações não governamentais ambientalistas – (    )

Setor produtivo empresarial – (    )

Setor de restauração florestal – (    )

Entidade representativa dos povos originários do território da APA – (    )

Produtores rurais inseridos na APA – (    )

Outros – (    )

Regiões/Municípios de atuação:

#### (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

#### (3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (    )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (    )

E-mail:

---

Assinatura do Responsável pela Instituição

## ANEXO II

### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA RIO BATALHA - BIÊNIO 2023 – 2025

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD):

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

---

Assinatura do Representante

### ANEXO III

## CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA RIO BATALHA - BIÊNIO 2023 – 2025

### TERMO DE CIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_ manifesto ciência ao disposto no item 8.3. do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA RIO BATALHA - BIÊNIO 2023-2025

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE